



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 139



## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate - 2017**

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 13 de julho do corrente ano (item 20 da respetiva ata) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate, no dia 27 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 23 de agosto de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

**Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital  
do teor deste:-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 28 de  
agosto de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E ASSOCIAÇÃO CAMPENSE DE KARATE – 2017

### Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: José Fernando Sousa da Costa, natural da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão nº 90 006 966, residente na Rua de Guindes, n.º 139, da freguesia de Vila Nova do Campo, Presidente da Associação Campense de Karate, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 505748983, com sede na Avenida Manuel Dias Machado, da freguesia de Vila Nova do Campo, adiante designada por ACK.

### Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

## (Custo do Programa)

### Clausula Segunda

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Negrelense, que a seguir se enuncia:

- Participação em eventos de âmbito regional e nacional na modalidade de Karate.

## (Objeto do contrato – Programa)

### Clausula Primeira

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Considerando que a Associação Campense de Karate tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Considerando que a Associação Campense de Karate participa em provas de carácter regional e nacional na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação Campense de Karate tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Considerando que a Associação Campense de Karate participa em provas de carácter regional e nacional na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação Campense de Karate tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Considerando que a Associação Campense de Karate tem elevadas despesas com a participação e inscrição nas referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Campense de Karate movimenta um elevado número de atletas na modalidade de Karate;

Considerando que a Associação Campense de Karate participa em provas de carácter regional e nacional na modalidade de Karate;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Campense de Karate é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

SANTO TIIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 1.060,00 € (mil e sessenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 400,00€ (quatrocentos euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de participação)**

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 200,00€ (duzentos euros) a pagar até ao mês de agosto de 2017;
- b) 200,00€ (duzentos euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A ACK obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A ACK terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Responsabilidades da ACK)**



Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da Negreense assumir as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

d) A ACK compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, nos karate-gi, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e locais de treino, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.

e) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

f) A ACK compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

g) A ACK compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

h) A ACK têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da ACK confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

SANTO TIRESO  
CÂMARA MUNICIPAL



Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRESO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 13 de julho de 2017 (item 20 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de participação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rubrica orgamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orgamental n.º 1980/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 2699/2017.

A ACK tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 24 de abril 2017 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 12 de abril de 2017.

Santo Tirso, 27 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

JOSE FERNANDO SOUSA COSTA

## ACK – Associação Campense de Karaté

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

<b>ESTÁGIOS NACIONAIS</b>	<b>150,00</b>
- Inverno (Zona Norte)	
- Verão (Zona Coimbra)	
<b>ESTÁGIOS LOCAIS</b>	<b>120,00</b>
<b>CAMPEONATOS PARTICULARES – INTER CLUBES</b>	<b>140,00</b>
- (Zona Norte)	
<b>CAMPEONATO NACIONAL DE KARATE TRADICIONAL</b>	<b>400,00</b>
- Cadetes e Juniores/Sub21	
- Seniores	
- Inf./ Inic./ e Juvenis	
- Clubes	
<b>CAMPEONATOS REGIONAIS</b>	<b>150,00</b>
- Cadetes e Juniores (Zona Norte)	
- Seniores (Zona Norte)	
- Inf./Inic./e Juvenis (Zona Norte)	
<b>CAMPEONATO NACIONAL DE KARATE TRADICIONAL</b>	
<b>TAÇAS NACIONAIS DO C.P.K. (Centro Português de Karaté)</b>	<b>100,00</b>
- Cadete/Juniores e Seniores	
- Inf./Inic./ e Juvenil	
<b>TREINOS TRI SEMANAIS DE DESENVOLVIMENTO COMPETITIVO</b>	<b>0,00</b>

